3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) Darci

Francisco Kehrvald, inscrito(a) no CPF/MF nº 370.125.769-87; com endereço na Rua Vereador

Lucas Pacheco de Camargo nº 1590, bairro Jardim Tropical, Rondonópolis/MT; e demais

interessados.

Dr(ª). Milene Aparecida Pereira Beltramini, Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível da comarca de

Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal nº: 1013440-59.2020.8.11.0003,

movido por Estado de Mato Grosso contra Darci Francisco Kehrvald, em trâmite perante este

Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, por

intermédio do portal www.marcaleiloes.com.br, gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial

nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, Sr. João Gabriel da Silva e Oliveira

leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art.

1.087 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial do

Tribunal de Justiça de Mato Grosso) o bem(ns) imóvel abaixo descrito(s), conforme condições

de venda constantes do presente edital.

DATAS DO LEILÃO: No 1º Leilão com início no dia 01/10/2024 às 14:00 horas (horário local) e

término no dia 08/10/2024, às 14:00 horas (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem

mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor

da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no

dia 22/10/2024, às 14:00 horas (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s)

a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de

avaliação; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS): LOTE 01

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um(a) veículo da marca/modelo, Toyota/Hillux CD SRV 4X4,

caminhonete cabine dupla, diesel, de cor preta, ano de fabricação/ano modelo, 2013/2013,

placa AZX2C20, com tarjeta da cidade de Rondonópolis/MT, RENAVAM nº 555670228. Veículo

encontra em bom estado de conservação e de uso.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO: Há nomeação de fiel depositário num.

102181602. Darci Francisco Kehrvald, inscrito(a) no CPF/MF nº 370.125.769-87; com endereço

na Rua Vereador Lucas Pacheco de Camargo nº 1590, bairro Jardim Tropical, Rondonópolis/MT.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$: 144.373,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e

três reais), conforme auto de avaliação num. 102181602, datado de 17 de outubro 2022.



**DÉBITOS E ÔNUS:** Não há débitos relativos ao DETRAN/MT, anexo aos autos, estando sujeito a

alterações e/ou atualizações até a data do leilão eletrônico.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS): LOTE 02

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um(a) motoneta da marca/modelo, Honda/Biz 1101, de cor

vermelha, ano de fabricação/ano modelo, 2016/2016, placa QBG7913 com tarjeta da cidade de

Rondonópolis/MT, RENAVAM nº 1082732920. Motoneta encontra em bom estado de

conservação e de uso.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO: Há nomeação de fiel depositário num.

102181602. Darci Francisco Kehrvald, inscrito(a) no CPF/MF nº 370.125.769-87; com endereço

na Rua Vereador Lucas Pacheco de Camargo nº 1590, bairro Jardim Tropical, Rondonópolis/MT.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$: 10.270,00 (dez mil, duzentos e setenta reais), conforme auto de

avaliação num. 102181602, datado de 17 de outubro 2022.

DÉBITOS E ÔNUS: Não há débitos relativos ao DETRAN/MT, anexo aos autos, estando sujeito a

alterações e/ou atualizações até a data do leilão eletrônico.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS): LOTE 03

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um(a) motocicleta da marca/modelo, Honda/NXR 160 Bross ESDD,

de cor vermelha, ano de fabricação/ano modelo, 2017/2017, placa QCO9899 com tarjeta da

cidade de Rondonópolis/MT, RENAVAM nº 1132469128. Motocicleta encontra em bom estado

de conservação e de uso.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO: Há nomeação de fiel depositário num.

102181602. Darci Francisco Kehrvald, inscrito(a) no CPF/MF nº 370.125.769-87; com endereço

na Rua Vereador Lucas Pacheco de Camargo nº 1590, bairro Jardim Tropical, Rondonópolis/MT.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 15.981,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e um reais), conforme

auto de avaliação num. 102181602, datado de 17 de outubro de 2022.

DÉBITOS E ÔNUS: Não há débitos relativos ao DETRAN/MT, anexo aos autos, estando sujeito a

alterações e/ou atualizações até a data do leilão eletrônico.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Não há nos autos, certidão do cartório

distribuidor de feitos em nome de Darci Francisco Kehrvald, inscrito(a) no CPF/MF nº.

370.125.769-87.

**CONDIÇÕES DE VENDA** 

1. DA ARREMATAÇÃO LIVRE DE ÔNUS: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato

gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela



prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre

o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, § único do CTN e art. 908,

§ 1º do CPC);

2. DO PAGAMENTO PARCELADO: O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em

prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de

aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de

aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário

o pagamento de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante

ser parcelado 06 (seis) parcelas mensais, atualizadas pelo INPC, desde que garantido por meio

de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à

vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do

CPC;

3. DO(s) BEM(NS) O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se

encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das

datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 1.110 da Consolidação das Normas

Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso);

4. DOS DEPÓSITOS: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da

Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de 05% (cinco por

cento) via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta

corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões e Negócios S/A., portadora da CNPJ/MF

nº 23.871.860/0001-04, Banco Bradesco - Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0126375-7,

Código do Banco: 237.

5. DA ENTREGA DO(S) BEM(NS): Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos

relativos à transferência do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir

o(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s), será expedido pelo Cartório da vara responsável, o

respectivo mandado de entrega, a ser cumprido por oficial de justiça designado, acompanhado

pelo arrematante ou pessoa que o represente legalmente;

**6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS:** Para a participação no leilão eletrônico os interessados

deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao

leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br; O

cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial

eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas,

bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem

estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do

art. 890 do CPC;

7. DOS LANCES: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial,

imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não

admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana

na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer

por 03 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos

antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de

fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários

interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 1.113 da Consolidação das

Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial do Tribunal de Justiça de Mato

Grosso);

8. DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente

anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do

art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do

CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar

o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder

Judiciário de Mato Grosso e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas pelo

período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público

(artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer

das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF);

9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá

desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se

provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no

edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar

alguma das situações previstas no  $\S~1^{\circ}$ ; uma vez citado para responder a ação autônoma de que

trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa

ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem

prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz

e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor,

não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará,

dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

**11. DO ACORDO E DA REMISSÃO:** Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de **02% (dois por cento)** do valor da avaliação judicial, conforme enunciado do § 3º do art. 1.100 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso;

12. DA COMISSÃO: A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 1.100 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 1.100 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

13. DAS INTIMAÇÕES: Ficam, desde já, intimadas através do presente edital e/ou na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), se porventura não seja(am) encontrado(s) para intimação pessoal, as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos no § 1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no



futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e

afixado na forma da Lei. Se o dia designado para o leilão for feriado, o mesmo realizar-se-á no

dia útil subsequente independentemente de nova publicação.

14. DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório do Leiloeiro, Sr. João Gabriel da Silva e Oliveira, sito

à Avenida Rubens de Mendonça, nº 1586, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, ou pelos

seguintes fones: (65) 4052-9042; e-mail: contato@marcaleiloes.com.br e site

www.marcaleiloes.com.br.

Caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), por meio do presente,

da realização do leilão. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos

os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Rondonópolis/MT, 21 de agosto de 2024.

Dr(a). Milene Aparecida Pereira Beltramini

Juiz(a) de Direito

